



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 006/2015

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 008/2015

À consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação nos termos do mandamento Orgânico, Regimental e da legislação regente.

Trata-se de Projeto de Lei cujo objetivo é a criação do Link denominado "TRANSPARÊNCIA TOTAL" nos Sites Oficiais do Poder Público Municipal de Echaporã, para a divulgação de informações relativas à administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional.

A exposição de motivos esclarece que, dessa forma, o cidadão poderá verificar todas as despesas geradas pelo Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

A Complementar Federal nº 131 de 27 de maio de 2009 alterou dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal incluindo novos requisitos



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

para esta transparência de gestão pública, descrevendo as informações que precisam de divulgação clara e específica, definido a responsabilidade do cidadão em acompanhar e denunciar práticas não transparentes.

É cediço que a sociedade quer ter o conhecimento de onde vem e onde, e como, foram aplicados os recursos públicos.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierárquica superiores.

Destarte, a presente propositura atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, podendo, pois, ser ultimada sua apreciação em Plenário, sendo o quórum de aprovação o de **maioria simples**, nos termos do artigo 54, § 3º, do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de março de 2015.


EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Vice-Presidente da Comissão

Relator


RICARDO TAVARES DE CARVALHO

Presidente


ANA MARIA GARCIA VILLA

Secretária